



Responsabilidade estatal por omissão climática no Brasil: Desafios à efetividade das políticas públicas à luz do Acordo de Paris

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Luciano Almeida Lopes

Rafaela Ribeiro Lopes

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A intensificação das mudanças climáticas tem exigido dos Estados atuação ativa e eficaz na formulação e implementação de políticas públicas ambientais. No Brasil, esse dever ganha relevo diante dos compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e da necessidade de internalização das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). Contudo, observa-se um cenário de insuficiência normativa e inefetividade na execução de medidas climáticas, caracterizando possível omissão estatal. Segundo o IPCC, a inação governamental agrava riscos e amplia vulnerabilidades sociais. Nesse contexto, emerge o debate sobre a responsabilidade do Estado por omissão climática, especialmente sob a ótica da proteção de direitos fundamentais e da consolidação de um constitucionalismo climático no Brasil.

Objetivo

Analisar a responsabilidade estatal por omissão climática no Brasil, avaliando os limites jurídicos e institucionais da atuação estatal e seus impactos na efetividade das políticas públicas ambientais e na proteção de direitos fundamentais.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados instrumentos normativos nacionais e internacionais, com destaque para o Acordo de Paris, além de decisões judiciais relevantes do Supremo Tribunal Federal relacionadas à temática ambiental. Utilizou-se o método dedutivo, partindo de conceitos gerais de responsabilidade civil do Estado e dever de proteção ambiental para sua aplicação no contexto das mudanças climáticas. Também foram considerados relatórios técnicos do IPCC, permitindo compreender os impactos da omissão estatal na intensificação de riscos climáticos e desigualdades sociais.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que a omissão estatal na implementação de políticas climáticas compromete a efetividade dos compromissos internacionais assumidos e potencializa danos socioambientais. No Brasil, observa-

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



se fragilidade na execução de políticas públicas voltadas à mitigação e adaptação, o que pode caracterizar responsabilidade estatal por violação de deveres constitucionais. Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 708 STF, reconheceu a possibilidade de controle jurisdicional de omissões estatais em matéria climática, reforçando o dever constitucional de implementação de políticas ambientais. Ademais, o IPCC destaca que a demora na ação climática amplia riscos e custos sociais. Conforme leciona Ingo Wolfgang Sarlet, o dever de proteção ambiental integra o núcleo dos direitos fundamentais. Sustenta-se, assim, que a omissão estatal em matéria climática compromete a ordem constitucional e a efetividade da governança climática.

Conclusão

Conclui-se que a omissão estatal em matéria climática configura violação de deveres jurídicos e compromete a efetividade da governança ambiental no Brasil. A responsabilização do Estado, inclusive por meio do controle jurisdicional, mostra-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações climáticas e a proteção de direitos fundamentais.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Acordo de Paris. Paris: ONU, 2015. Disponível em: unfccc.int. Acesso em: 17 abr. 2026.

IPCC. Climate Change 2023: Synthesis Report. Geneva: IPCC, 2023. Disponível em: <https://www.ipcc.ch>. Acesso em: 17 abr. 2026.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito ambiental. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 708. Relator: Min. Luís Roberto Barroso. Julgamento em: 01 jul. 2022. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/>. Acesso em: 17 abr. 2026

Supremo Tribunal Federal. Rec. Ext. nº. 586224. Relator: Min. Luiz Fux. Julgamento em: 2013. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2013. Disp. em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia> Acesso em: 17 abr. 2026